



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

ERRATA DO EDITAL DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE ESCOLHA INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL – EDITAL CMDCA Nº 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL/ES, no exercício de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº. 2.520/2019, nº 2.729/2022, nº 2.798/2023, torna público o presente Edital com a relação de deferimento/indeferimento das inscrições no Processo de Escolha Indireta dos Membros do Conselho Tutelar, para:

I – Divulgar o resultado dos candidatos inscritos aos Processo de Escolha Direto dos membros do Conselho Tutelar, conforme Anexo I.

II – Fica estabelecido o prazo de **02/06/2023** a **07/06/2023** aos candidatos não habilitados a apresentarem os documentos faltantes. O local de entrega dos documentos faltantes será, **SOMENTE PELO FORMATO PRESENCIAL**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico – SEMADES, localizada a Rua Presidente Vargas, nº 29, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, em cima da Agência do Banco do Brasil. na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico – SEMADES, localizada a Rua Presidente Vargas, nº 29, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, em cima da Agência do Banco do Brasil.

III – O não atendimento a qualquer disposto do EDITAL, será considerado como desistente ao pleito do cargo de conselheiro tutelar.

IV – Considerando a omissão do Edital publicado em que alguns candidatos não foram citados na publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Érika Lopes Faria

Conselheira Presidente do CMDCA

Mimoso do Sul/ES, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

ANEXO I

INSCRIÇÕES PENDENTES DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTOS PENDENTES
02	Macilane Da Paixão Santos	3.1 IV – Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração com assinatura do declarante, com reconhecimento de firma em Cartório; VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; IX. Apresentar laudo médico e avaliação psicológica, expedidos por médicos e psicólogos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura; 3.2 VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
03	Ana Paula Cozendei	3.1 VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; IX. Apresentar laudo médico expedidos por médicos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura;
04	Jacqueline Caetano Lesqueves	3.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

		XIV - Conselheiros em atuação e ex-conselheiros deverão solicitar ao CMDCA atestado de experiência como Conselheiro Tutelar
08	Donata Maria Rosa de Almeida Afonso Silva	3.1 IV – Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração com assinatura do declarante, com reconhecimento de firma em Cartório; VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; IX. Apresentar laudo médico <u>e</u> avaliação psicológica, expedidos por médicos e psicólogos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura; XI – Currículo Vitae; VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); XIX. Declaração de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; XIV. Conselheiros em atuação e ex conselheiros deverão solicitar ao CMDCA atestado de experiência como Conselheiro Tutelar.
09	Janine Catarino Borges	3.1 VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; IX. Apresentar laudo médico <u>e</u> avaliação psicológica, expedidos por médicos e psicólogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

		que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura;
10	Adriana da Silva Mota dos Santos	V. Comprovante de Ensino Médio – certificado de conclusão. IX. Apresentar laudo médico, expedido por médicos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura.
13	Adriana da Silva Cense Silva	VI. VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
14	Suélem do Couto Oliveira	3.1 IV Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração com assinatura do declarante, com reconhecimento de firma em Cartório VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
15	Ana Caroline Vieira Lopes	3.1 IV Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração com assinatura do declarante, com reconhecimento de firma em Cartório; IX. Apresentar avaliação psicológica, expedido por psicólogos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura; XI currículo vitae.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

		3.3 II – Comprovante de residência dos três meses anteriores a publicação do edital.
16	Sergio Padella Piedade	VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; IX – Apresentar avaliação psicológica, expedido por psicólogos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura.
17	Raysa Bonifacio Ribeiro	3.1 V comprovante ensino médio VI. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; IX. Apresentar avaliação psicológica, expedido por psicólogos que tenham experiência na área da infância e juventude que conclua pela aptidão para candidatura; XI currículo vitae 3.2 VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); IX – Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração com assinatura do declarante, com reconhecimento de firma em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Carlos Antônio Rochedo
05	Andreia Ramos Barboza Rangel
06	Valmira Ribeiro Valmira Ribeiro
07	Ana Claudia Da Silva Archanjo
11	Caio Cacholi Ribeiro
12	Jocely Paula do Nascimento